

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2004

**DISPÕE SOBRE PRAZO PARA RECEPÇÃO DE
CONTÊINERES NO PORTO DE SÃO FRANCISCO
DO SUL**

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições e considerando que o aumento da movimentação de contêineres reefer através do Porto de São Francisco do Sul, recomenda a adoção de novas rotinas operacionais;

RESOLVE:

1. Os contêineres “dry” e “reefers” destinados à exportação somente serão admitidos nos recintos do Porto de São Francisco do Sul em prazo não superior a 7 (sete) dias úteis antes da chegada do navio, e não inferior a 12 horas antes da mesma;
2. Fica autorizado a Diretoria de Operações a não aceitar a recepção de contêineres nos recintos do porto fora dos prazos estabelecidos por esta Instrução Normativa;
3. Os contêineres armazenados nas áreas de recepção do Porto de São Francisco do Sul a espera de navios e que por qualquer razão não embarcarem na data programada, deverão ser reprogramados para o próximo navio, não podendo esta permanência ultrapassar a 15 (quinze) dias úteis;
4. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 23 de agosto de 2004, ficando revogada as disposições em contrário.

São Francisco do Sul-SC, 09 de agosto de 2004.

FERNANDO JOSÉ CAMACHO

Diretor Geral